

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0518

## LEI Nº 10.618, DE 17 DE MAIO DE 2018.

*Autoriza o Poder Executivo a desmembrar e permutar imóvel de propriedade do Município de Lajeado por imóvel de propriedade de Ilmo Kuffel e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar o imóvel matriculado sob nº 74.300 do Registro de Imóveis de Lajeado, com área total de 879,68m<sup>2</sup> (oitocentos e setenta e nove metros e sessenta e oito decímetros quadrados), de propriedade do Município de Lajeado, em duas áreas distintas, assim caracterizadas:

I - ÁREA "A" (a ser permutada com Ilmo Kuffel):

Um terreno urbano com a superfície de 499,12 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e nove vírgula doze metros quadrados), sem edificações, localizado nesta Cidade, Bairro Universitário, na Rua Belém, lado ímpar, distante 33,07 metros da esquina com a Rua Elida Romana Ceregatti Altmayer, no quarteirão formado pelas ruas Humaitá, G, E, Elida Romana Ceregatti Altmayer, avenidas Amazonas e Rio Grande do Norte, considerado como Setor 16, Quadra 11, parte do Lote 47, confrontando-se: ao SUDOESTE, com a Rua Belém, onde mede 18,38 metros; segue na direção Nordeste, no sentido horário, formando um ângulo interno de 88°22'25" com o segmento anterior, pelo lado NOROESTE, com o imóvel matriculado sob nº 74.301 (Área "C"), onde mede 27,18 metros; segue na direção Sudeste, formando um ângulo interno de 91°37'35" com o segmento anterior, pelo lado NORDESTE, com o imóvel matriculado sob nº 74.301 (Área "C"), onde mede 18,35 metros; segue na direção Sudoeste, formando um ângulo interno de 88°24'45" com o segmento anterior, pelo lado SUDESTE, com a Área "B" (Município de Lajeado), onde mede 27,18 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 91°35'15".

II - ÁREA "B" (a ser ocupada pela Rua A):

Um terreno urbano com a superfície de 380,56 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta vírgula cinquenta e seis metros quadrados), sem edificações, localizado nesta cidade, Bairro Universitário, na Rua Belém, lado ímpar, distante 19,06 metros da esquina com a Rua Elida Romana Ceregatti Altmayer, no quarteirão formado pelas ruas Humaitá, G, E, Elida Romana Ceregatti Altmayer, avenidas Amazonas e Rio Grande do Norte, considerado como Setor 16, Quadra 11, parte do Lote 47, confrontando-se: ao SUDOESTE, com a Rua Belém, onde mede 14,01 metros; segue na direção Nordeste, no sentido horário, formando um ângulo interno de 88°24'45" com o segmento anterior, pelo lado NOROESTE, com a Área "A" (Município de Lajeado), onde mede 27,18 metros; segue na direção Sudeste, formando um ângulo interno de 91°35'15" com o segmento anterior, pelo lado NORDESTE, com o imóvel matriculado sob nº 74.301 (Área "D"), onde mede 14,01 metros; segue na direção Sudoeste, formando um ângulo interno de 88°24'45" com o segmento anterior, pelo lado SUDESTE, com o imóvel matriculado sob nº 58.962, onde mede 27,18 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 91°35'15".

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da destinação de área institucional para bem dominial, a ÁREA "A" descrita no Art. 1º, inciso I.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar o imóvel matriculado sob matrícula nº 74.301 do Registro de Imóveis de Lajeado, com área total de

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0518

3.825,07m<sup>2</sup> (três mil, oitocentos e vinte e cinco metros com sete decímetros quadrados), de propriedade de Ilmo Kuffel em três áreas distintas, assim caracterizadas:

## I - ÁREA "C" (remanescente):

Um terreno urbano com a superfície de 1.864,80 m<sup>2</sup> (mil oitocentos e sessenta e quatro vírgula oitenta metros quadrados), sem edificações, localizado nesta cidade, Bairro Universitário, na Rua Belém, lado ímpar, distante 51,45 metros da esquina com a Rua Elida Romana Ceregatti Altmayer, no quarteirão formado pelas ruas Humaitá, G, E, Elida Romana Ceregatti Altmayer, avenidas Amazonas e Rio Grande do Norte, considerado como Setor 16, Quadra 11, parte do Lote 46, confrontando-se: ao SUDOESTE, com a Rua Belém, onde mede 8,00 metros; segue na direção Nordeste, no sentido horário, formando um ângulo interno de 88°22'26" com o segmento anterior, pelo lado NOROESTE, com o imóvel matriculado sob nº 26.380, onde mede 90,11 metros; segue na direção Sudeste, formando um ângulo interno de 90°02'19" com o segmento anterior, pelo lado NORDESTE, com a Área "E" (Ilmo Kuffel), onde mede 26,31 metros; segue na direção Sudoeste, formando um ângulo interno de 90°0'0" com o segmento anterior, pelo lado SUDESTE, com a Área "D" (Ilmo Kuffel), onde mede 62,21 metros; segue na direção Noroeste, formando um ângulo interno de 91°35'15" com o segmento anterior, pelo lado SUDOESTE, com o imóvel matriculado sob nº 74.300 (Área "A"), onde mede 18,35 metros; segue na direção Sudoeste, formando um ângulo interno de 268°22'25" com o segmento anterior, pelo lado SUDESTE, com o imóvel matriculado sob nº 74.300 (Área "A"), onde mede 27,18 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 91°37'35".

## II - ÁREA "D" (a ser permutada com o Município de Lajeado - Rua A):

Um terreno urbano com a superfície de 868,09 m<sup>2</sup> (oitocentos e sessenta e oito vírgula zero nove metros quadrados), sem edificações, localizado nesta cidade, Bairro Universitário, encravado, distante 27,18 metros da Rua Belém pela divisa com o imóvel matriculado sob nº 58.962, no quarteirão formado pelas ruas Humaitá, G, E, Elida Romana Ceregatti Altmayer, avenidas Amazonas e Rio Grande do Norte, considerado como Setor 16, Quadra 11, parte do Lote 46, confrontando-se: ao SUDOESTE, com o imóvel matriculado sob nº 74.300 (Área "B"), onde mede 14,01 metros; segue na direção Nordeste, no sentido horário, formando um ângulo interno de 88°24'45" com o segmento anterior, pelo lado NOROESTE, com a Área "C" (Ilmo Kuffel), onde mede 62,21 metros; segue na direção Sudeste, formando um ângulo interno de 90°0'0" com o segmento anterior, pelo lado NORDESTE, com a Área "E" (Ilmo Kuffel), onde mede 14,00 metros; segue na direção Sudoeste, formando um ângulo interno de 90°0'0" com o segmento anterior, pelo lado SUDESTE, com o imóvel matriculado sob nº 58.962, onde mede 61,81 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 91°35'15".

## III - ÁREA "E" (a ser permutada com o Município de Lajeado - Área Institucional):

Um terreno urbano com a superfície de 1.092,18 m<sup>2</sup> (um mil e noventa e dois vírgula dezoito metros quadrados), sem edificações, localizado nesta cidade, Bairro Universitário, no prolongamento da Rua A, distante 88,99 metros da esquina com a Rua Belém, no quarteirão formado pelas ruas Humaitá, G, E, Elida Romana Ceregatti Altmayer, avenidas Amazonas e Rio Grande do Norte, considerado como Setor 16, Quadra 11, parte do Lote 46, confrontando-se e medindo: ao SUDOESTE, com a Área "C" (Ilmo Kuffel) e com a Rua A, onde mede 40,31 metros; segue na direção Nordeste, no sentido horário, formando um ângulo interno de 89°57'41" com o segmento anterior, pelo lado NOROESTE, com o imóvel matriculado sob nº 26.380, onde mede 27,20 metros; segue na direção Sudeste, formando um ângulo interno de 89°41'29" com o segmento anterior, pelo lado NORDESTE, com o imóvel matriculado sob nº 26.380, onde mede 40,40 metros; segue na direção Sudoeste, formando um ângulo interno de 90°0'23" com o segmento anterior, pelo lado SUDESTE, com o imóvel matriculado sob nº 58.962, onde mede 18,34 metros; segue na direção Sudoeste, formando um ângulo interno de 180°20'27" com o segmento anterior,

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0518

pelo lado SUDESTE, com o imóvel matriculado sob nº 58.962, onde mede 8,62 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 90°0'0".

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a ÁREA "A" desmembrada do imóvel matriculado sob nº 73.000, de sua propriedade, descrita no Art. 1º, inciso I, pela ÁREA "E", desmembrada do imóvel matriculado sob nº 73.001, de propriedade de Ilmo Kuffel, descrita no Art. 3º, inciso III.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a unificar a ÁREA "A" com a ÁREA "C", que formarão uma única área com a seguinte descrição:

## I – ÁREA UNIFICADA I

Um terreno urbano com a superfície de 2.363,92 m<sup>2</sup> (dois mil trezentos e sessenta e três vírgula noventa e dois metros quadrados), sem edificações, localizado nesta cidade, Bairro Universitário, na Rua Belém, lado ímpar, distante 33,07 metros da esquina com a Rua Belém, no quarteirão formado pelas ruas Humaitá, G, E, Elida Romana Ceregatti Altmayer, avenidas Amazonas e Rio Grande do Norte, considerado como Setor 16, Quadra 11, parte do Lote 46 e parte do Lote 47, confrontando-se: ao SUDOESTE, com a Rua Belém, onde mede 26,38 metros; segue na direção Nordeste, no sentido horário, formando um ângulo interno de 88°22'26" com o segmento anterior, pelo lado NOROESTE, com o imóvel matriculado sob nº 26.380, onde mede 90,11 metros; segue na direção Sudeste, formando um ângulo interno de 90°02'19" com o segmento anterior, pelo lado NORDESTE, com a Área Institucional do Município de Lajeado (Área "E"), onde mede 26,31 metros; segue na direção Sudoeste, formando um ângulo interno de 90°0'0" com o segmento anterior, pelo lado SUDESTE, com a Rua A (Município de Lajeado), onde mede 89,39 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 91°35'15".

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a unificar a ÁREA "B" e a ÁREA "D", que formarão uma única área com a seguinte descrição:

## I – ÁREA UNIFICADA II

Um terreno urbano com a superfície de 1.248,65 m<sup>2</sup> (um mil duzentos e quarenta e oito vírgula sessenta e cinco metros quadrados), sem edificações, localizado nesta cidade, Bairro Universitário, ocupado pela Rua A, localizado na Rua Belém, lado ímpar, distante 19,06 metros da esquina com a Rua Elida Romana Ceregatti Altmayer, no quarteirão formado pelas ruas Humaitá, G, E, Elida Romana Ceregatti Altmayer, avenidas Amazonas e Rio Grande do Norte, considerado como Setor 16, Quadra 11, parte do Lote 46 e parte do Lote 47, confrontando-se: ao SUDOESTE, com a Rua Belém, onde mede 14,01 metros; segue na direção Nordeste, no sentido horário, formando um ângulo interno de 88°24'45" com o segmento anterior, pelo lado NOROESTE, com a Área "A" + "C" (Ilmo Kuffel), onde mede 89,39 metros; segue na direção Sudeste, formando um ângulo interno de 90°0'0" com o segmento anterior, pelo lado NORDESTE, com a Área Institucional (Município de Lajeado), onde mede 14,00 metros; segue na direção Sudoeste, formando um ângulo interno de 90°0'0" com o segmento anterior, pelo lado SUDESTE, com o imóvel matriculado sob nº 58.962, onde mede 88,99 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 91°35'15".

Art. 7º O terreno urbano descrito no Art. 6º, inciso I, destina-se a futura projeção de Rua "A" e passa a integrar o domínio do Município por força do disposto no Art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 8º As áreas "A" e "E" a serem permutadas foram avaliadas pela Comissão de Avaliação de Imóveis em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0518

---

Art. 9º As despesas de desmembramento, escrituração e registro das áreas correrão por conta de cada parte.

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir matrícula própria junto ao Registro de Imóveis de Lajeado dos imóveis descritos no Art. 3º, inciso III (ÁREA "E") e Art. 6º, inciso I (ÁREA UNIFICADA II).

Art. 11 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE MAIO DE 2018.

MARCELO CAUMO,  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0518

## LEI Nº 10.620, DE 17 DE MAIO DE 2018.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de associação à AMTURVALES.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de associação à Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales – AMTURVALES.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales - AMTURVALES, entidade voltada ao desenvolvimento do turismo regional.

Art. 3º O valor da contribuição prevista na cláusula anterior será aquele estabelecido de forma colegiada pelo conjunto de municípios reunidos em Assembleia Geral da AMTURVALES, levando-se em consideração as diferentes situações econômicas e financeiras dos municípios afiliados.

Art. 4º A contribuição anual visa a assegurar a manutenção da entidade, sua equipe técnica, para o desenvolvimento do turismo regional, dentre outras, as seguintes ações:

I – Auxiliar na implantação da legislação municipal voltada ao turismo;

II – Fomentar e coordenar ações de desenvolvimento do turismo local e regional, buscando fomentar a sustentabilidade ambiental, cultural e sócio econômica;

III – Promover de forma cooperativa subsidiária o desenvolvimento do turismo municipal e regional em toda a multiplicidade de seus aspectos;

IV – Auxiliar quando solicitada, os eventos promovidos pelo município;

V – Atuar na formatação, promoção e divulgação dos atrativos, projetos e roteiros turísticos locais e regionais;

VI – Reivindicar, propor, encaminhar projetos junto a órgãos governamentais, a fim de viabilizar recursos para a infraestrutura, capacitação profissional, material promocional entre outras demandas do setor.

Art. 5º Em razão da associação do Município de Lajeado à AMTURVALES, fica o mesmo autorizado a celebrar Termo de Adesão às ações administrativas propostas pela Associação, bem como, a projetos aprovados em Assembleia Geral da entidade.

Art. 6º Não havendo interesse do Município na continuidade da associação à AMTURVALES, poderá a qualquer tempo, notificar a entidade sobre a desassociação.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0518

---

Art. 7º Para atender a despesa decorrente desta Lei, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

12.01 - Secretaria Munic - Desenv - Econ., Turismo e Agricultura

13.695.0015.2069 - Apoio ao Turismo - Recurso: 0001

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (589)

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

LAJEADO, 17 DE MAIO DE 2018.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0518

## LEI Nº 10.621, DE 17 DE MAIO DE 2018.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
18.542.0012.2027 - Manut. da Central de Triagem e Aterro Sanitário	
Recurso: 1042	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 660.000,00
Total ESPECIAL	R\$ 660.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit financeiro

Recurso 1042 – DNPM Cota-parte do Departamento Nacional de Prospecção Mineral.	R\$ 660.000,00
--	----------------

Total Fonte de Recursos	R\$ 660.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE MAIO DE 2018.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0518

## LEI Nº 10.622, DE 17 DE MAIO DE 2018.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 741.402,39 (setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dois reais e trinta e nove centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
Recurso: 4520	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (715)	R\$ 300.000,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.303.0018.2188 - Farmácia Básica	
Recurso: 4770	
3.3.71.70 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público (998)	R\$ 77.850,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.303.0018.2188 - Farmácia Básica - Recurso: 4050	
3.3.71.70 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público (997)	R\$ 20.000,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
Recurso: 4510	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica (714)	R\$ 343.552,39
Total SUPLEMENTAR	R\$ 741.402,39

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit financeiro	
Recurso 4520	R\$ 300.000,00
Recurso 4770	R\$ 77.850,00
Recurso 4050	R\$ 20.000,00
- Excesso de arrecadação	
Recurso 4510	R\$ 343.552,39
Total Fonte de Recursos	R\$ 741.402,39

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0518

---

LAJEADO, 17 DE MAIO DE 2018.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0518

## LEI Nº 10.623, DE 17 DE MAIO DE 2018.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 2.597,79 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
20.608.0015.2033 – Apoio ao Produtor Rural	
3.3.20.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 2.597,79
Total ESPECIAL	R\$ 2.597,79

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit financeiro	
Recurso 1238 Contr.Repasse nº 833501/2016/MAPA/Aquis.Pat. Agr CEF 647049-4	R\$ 2.597,79
Total Fonte de Recursos	R\$ 2.597,79

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE MAIO DE 2018.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0518

## LEI Nº 10.624, DE 17 DE MAIO DE 2018.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$411.829,61 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 0040	
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (1000)	R\$ 10.000,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 0040	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1001)	R\$ 16.710,24
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 0040	
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (1003)	R\$ 1.000,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 0040	
3.1.91.13 - Obrigações Patronais (1004)	R\$ 35.205,16
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 0040	
3.3.90.14 - Diárias - Civil (1005)	R\$ 1.000,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 4710	
3.3.90.30 - Material de Consumo (1006)	R\$ 36.700,65
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 0040	
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita (1007)	R\$ 3.000,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 4710	
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita (1008)	R\$ 20.000,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 0040	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (1009)	R\$ 427,11
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 0040	

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0518

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica (1010) R\$ 26.000,00

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.302.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 4710

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (1012) R\$ 3.000,00

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.302.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 0040

3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação (1013) R\$ 1.032,89

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.302.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 0040

3.3.90.40 - Serviços de tecn. da info. e comun. - PJ (1015) R\$ 2.000,00

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.303.0018.2188 - Farmácia Básica - Recurso: 0040

3.3.71.70 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público (996) R\$ 247.103,56

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.303.0018.2188 - Farmácia Básica - Recurso: 0040

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita (999) R\$ 8.650,00

Total SUPLEMENTAR

R\$ 411.829,61

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.303.0018.2173 - Manutenção SAE

Recurso: 0040

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (815) R\$ 10.000,00

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.303.0018.2173 - Manutenção SAE

Recurso: 0040

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (816) R\$ 16.710,24

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.303.0018.2173 - Manutenção SAE

Recurso: 0040

3.1.90.13 - Obrigações Patronais (817) R\$ 5.000,00

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.303.0018.2173 - Manutenção SAE

Recurso: 0040

3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (818) R\$ 1.000,00

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.303.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 0040

3.1.91.13 - Obrigações Patronais (819) R\$ 10.205,16

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.302.0018.2173 - Manutenção SAE

Recurso: 0040

3.1.90.13 - Obrigações Patronais (1002) R\$ 20.000,00

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0518

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.303.0018.2173 - Manutenção SAE Recurso: 0040 3.3.90.14 - Diárias - Civil (820)	R\$ 1.000,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.303.0018.2173 - Manutenção SAE Recurso: 4710 3.3.90.30 - Material de Consumo (821)	R\$ 6.700,65
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.303.0018.2173 - Manutenção SAE Recurso: 0040 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita (822)	R\$ 3.000,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.303.0018.2173 - Manutenção SAE Recurso: 4710 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita (823)	R\$ 10.000,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.303.0018.2173 - Manutenção SAE Recurso: 0040 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (824)	R\$ 427,11
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.303.0018.2173 - Manutenção SAE Recurso: 0040 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (825)	R\$ 40.000,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.303.0018.2173 - Manutenção SAE Recurso: 4710 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (827)	R\$ 3.000,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.303.0018.2173 - Manutenção SAE Recurso: 0040 3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação (828)	R\$ 1.032,89
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.302.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 4710 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (1014)	R\$ 26.000,00
14.01 - Secretaria Municipal Da Saúde 10.303.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 0040 3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da infor. e comun. - PJ (968)	R\$ 2.000,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.301.0018.2188 - Farmácia Básica - Recurso: 0040 3.3.71.70 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público (757)	R\$ 247.103,56
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.301.0018.2188 - Farmácia Básica - Recurso: 0040 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita (762)	R\$ 8.650,00

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0518

---

Total Fonte de Recursos

R\$ 411.829,61

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE MAIO DE 2018.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0518

## LEI Nº 10.625, DE 17 DE MAIO DE 2018.

*Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 05 (cinco) professores de educação infantil, 03 (três) professores de anos finais e 01 (um) secretário de escola.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os artigos 258, 259, III e 260, § 1º da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016

I – 05 (cinco) professores de educação infantil, a serem lotados na Secretaria da Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.334,30 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) para o nível I e R\$ 2.939,44 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para o nível II e atribuições compatíveis com o cargo;

II – 02 (dois) professores de anos finais – história e geografia, a serem lotados na Secretaria da Educação, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, vencimento básico de R\$ 1.004,69 (um mil e quatro reais e sessenta e nove centavos) para o nível II e atribuições compatíveis com o cargo;

III – 01 (um) professor de anos finais – português, a ser lotado na Secretaria da Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.009,38 (dois mil e nove reais e trinta e oito centavos) para o nível II e atribuições compatíveis com o cargo;

IV – 01 (um) secretário de escola, a ser lotado na Secretaria da Educação, com carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais, vencimento básico de R\$ 1.712,01 (um mil, setecentos doze reais e um centavo) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º As contratações temporárias serão realizadas para suprir a falta de profissionais, decorrente do falecimento de servidora e também do encerramento dos contratos temporários.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º As contratações dos profissionais do magistério terão início a partir da data da assinatura dos contratos administrativos, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas até o final do ano letivo em curso, ou até a conclusão de concurso público, em consonância ao disposto no art. 260, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0518

Art. 4º A contratação do secretário de escola, prevista no Art. 1º, IV, terá início a partir da data da assinatura do respectivo contrato administrativo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.02 – Secretaria Municipal de Educação  
12.361.0013.2039 – Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental  
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (346)

10.02 – Secretaria Municipal de Educação  
12.361.0013.2038 – Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental  
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (340)

10.03 – Secretaria Municipal de Educação  
12.361.0013.2043 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil  
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (384)

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE MAIO DE 2018.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0518

## LEI Nº 10.626, DE 17 DE MAIO DE 2018

*Denomina de Rua "MARCOS ANDRÉ PRASS" uma via Pública localizada no Loteamento Coliseu no Bairro Bom Pastor e no Loteamento Montanha III no Bairro Montanha.*

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua "Marcos André Prass" a via Pública localizada no Loteamento Coliseu, Bairro Bom Pastor e no Loteamento Montanha III, Bairro Montanha nesta cidade, conforme identificado no mapa em anexo como "Rua D" que passa a integrar a presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE MAIO DE 2018.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0518

## DECRETO Nº 10.607, DE 17 DE MAIO DE 2018.

*Abre Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 10.621/18

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
18.542.0012.2027 - Manut. da Central de Triagem e Aterro Sanitário	
Recurso: 1042	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 660.000,00
Total ESPECIAL	R\$ 660.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit financeiro

Recurso 1042 – DNPM Cota-parte do Departamento Nacional de Prospecção Mineral.	R\$ 660.000,00
--	----------------

Total Fonte de Recursos	R\$ 660.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE MAIO DE 2018.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0518

## DECRETO Nº 10.608, DE 17 DE MAIO DE 2018.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 10.622/18

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 741.402,39 (setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dois reais e trinta e nove centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
Recurso: 4520	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (715)	R\$ 300.000,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.303.0018.2188 - Farmácia Básica	
Recurso: 4770	
3.3.71.70 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público (998)	R\$ 77.850,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.303.0018.2188 - Farmácia Básica - Recurso: 4050	
3.3.71.70 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público (997)	R\$ 20.000,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
Recurso: 4510	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica (714)	R\$ 343.552,39
Total SUPLEMENTAR	R\$ 741.402,39

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit financeiro	
Recurso 4520	R\$ 300.000,00
Recurso 4770	R\$ 77.850,00
Recurso 4050	R\$ 20.000,00
- Excesso de arrecadação	
Recurso 4510	R\$ 343.552,39
Total Fonte de Recursos	R\$ 741.402,39

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE MAIO DE 2018.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0518

---

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0518

## DECRETO Nº 10.609, DE 17 DE MAIO DE 2018.

*Abre Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 10.623/18

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 2.597,79 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
20.608.0015.2033 – Apoio ao Produtor Rural	
3.3.20.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 2.597,79
Total ESPECIAL	R\$ 2.597,79

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit financeiro	
Recurso 1238 Contr.Repasse nº 833501/2016/MAPA/Aquis.Pat. Agr CEF 647049-4	
	R\$ 2.597,79
Total Fonte de Recursos	R\$ 2.597,79

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE MAIO DE 2018.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0518

## DECRETO Nº 10.610, DE 17 DE MAIO DE 2018.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 10.624/18

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$411.829,61 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.302.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 0040 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (1000)	R\$ 10.000,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.302.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 0040 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1001)	R\$ 16.710,24
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.302.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 0040 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (1003)	R\$ 1.000,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.302.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 0040 3.1.91.13 - Obrigações Patronais (1004)	R\$ 35.205,16
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.302.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 0040 3.3.90.14 - Diárias - Civil (1005)	R\$ 1.000,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.302.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 4710 3.3.90.30 - Material de Consumo (1006)	R\$ 36.700,65
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.302.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 0040 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita (1007)	R\$ 3.000,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.302.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 4710 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita (1008)	R\$ 20.000,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.302.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 0040 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (1009)	R\$ 427,11
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.302.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 0040 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica (1010)	R\$ 26.000,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0518

10.302.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 4710  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (1012) R\$ 3.000,00

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.302.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 0040  
3.3.90.46 - Auxilio - Alimentação (1013) R\$ 1.032,89

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.302.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 0040  
3.3.90.40 - Serviços de tecn. da info. e comun. - PJ (1015) R\$ 2.000,00

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.303.0018.2188 - Farmácia Básica - Recurso: 0040  
3.3.71.70 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público (996) R\$ 247.103,56

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.303.0018.2188 - Farmácia Básica - Recurso: 0040  
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita (999) R\$ 8.650,00

Total SUPLEMENTAR R\$ 411.829,61

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.303.0018.2173 - Manutenção SAE  
Recurso: 0040  
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (815) R\$ 10.000,00

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.303.0018.2173 - Manutenção SAE  
Recurso: 0040  
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (816) R\$ 16.710,24

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.303.0018.2173 - Manutenção SAE  
Recurso: 0040  
3.1.90.13 - Obrigações Patronais (817) R\$ 5.000,00

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.303.0018.2173 - Manutenção SAE  
Recurso: 0040  
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (818) R\$ 1.000,00

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.303.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 0040  
3.1.91.13 - Obrigações Patronais (819) R\$ 10.205,16

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde  
10.302.0018.2173 - Manutenção SAE  
Recurso: 0040  
3.1.90.13 - Obrigações Patronais (1002) R\$ 20.000,00

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0518

10.303.0018.2173 - Manutenção SAE Recurso: 0040 3.3.90.14 - Diárias - Civil (820)	R\$ 1.000,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.303.0018.2173 - Manutenção SAE Recurso: 4710 3.3.90.30 - Material de Consumo (821)	R\$ 6.700,65
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.303.0018.2173 - Manutenção SAE Recurso: 0040 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita (822)	R\$ 3.000,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.303.0018.2173 - Manutenção SAE Recurso: 4710 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita (823)	R\$ 10.000,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.303.0018.2173 - Manutenção SAE Recurso: 0040 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (824)	R\$ 427,11
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.303.0018.2173 - Manutenção SAE Recurso: 0040 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (825)	R\$ 40.000,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.303.0018.2173 - Manutenção SAE Recurso: 4710 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (827)	R\$ 3.000,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.303.0018.2173 - Manutenção SAE Recurso: 0040 3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação (828)	R\$ 1.032,89
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.302.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 4710 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (1014)	R\$ 26.000,00
14.01 - Secretaria Municipal Da Saúde 10.303.0018.2173 - Manutenção SAE - Recurso: 0040 3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da infor. e comun. - PJ (968)	R\$ 2.000,00
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.301.0018.2188 - Farmácia Básica - Recurso: 0040 3.3.71.70 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público (757)	R\$ 247.103,56
14.01 - Secretaria Municipal da Saúde 10.301.0018.2188 - Farmácia Básica - Recurso: 0040	

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0518

---

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita (762) R\$ 8.650,00

Total Fonte de Recursos R\$ 411.829,61

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE MAIO DE 2018.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0518

## EXTRATO DA PORTARIA Nº 25.492, DE 18 DE MAIO DE 2018

Processo: nº 28977/2017

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidade atribuída à servidora Eliana de Oliveira, matrícula 4883 e designação dos servidores efetivos Yasmine Bangemann, ocupante do cargo de Professor, matrículas 1522 e 1304; Jussan Trombini, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7713; Rejane Dorst, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 5910; e como membro substituto, Raquel Josemari Avila da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 8592, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 222 a 249 da Lei Complementar 001 de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa)

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Publique-se

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0518

## EXTRATO DE CONTRATO E DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 030-02/2018\*6 – SEXTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9818/2018

CONTRATADA: M2K TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de tratamento de material lixiviado (chorume), nas lagoas junto à Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) da Central de Triagem com Aterro Sanitário para Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos, com Anotação de Responsabilidade Técnica.

ADITIVO DE 25%, correspondendo a 1.875,00 m3 de material lixiviado (chorume)

VALOR: R\$ 112.500,00

CONTRATO Nº 113-03/2015 \*7 – SÉTIMO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9168/2018

CONTRATADA: ADILSON FERNANDES LEMOS – ME

OBJETO: Prestação de serviços de roçadas em praças, parques, vias públicas e terrenos particulares.

PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, a contar de 12.08.2018.

CONCORRÊNCIA Nº 03-03/2015

CONTRATO Nº 101-02/2014\*6 – SEXTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10829/2018

CONTRATADA: ECOPRAGAS CONTROLE DE PRAGAS E SANEAMENTO LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e desinfecção bacteriológica nos reservatórios de água Secretaria de Educação, Escolas de Ensino Fundamental, Projetos Vida e Escolas de Educação Infantil, Academia de Saúde Olarias e da UPA.

PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, por mais um ano, a contar de 13.06.2018.

CONVITE DE PREÇOS Nº 19-01/2014

CONTRATO Nº 017-01/2017\*1 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO (renovação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10508/2018

CONTRATADA: RS – ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de água potável, por parte da CONTRATADA, para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Bairro Planalto.

PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, por mais 01 (um) ano, a contar de 01.04.2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-01/2017

CONTRATO Nº 077-01/2017 \*1 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10379/2018

CONTRATADA: CENTRAL DE INSEMINAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BEDIN LTDA-ME

OBJETO: Prestação de serviços de inseminação artificial bovina e suína no Município de Lajeado-RS.

PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, a contar de 17.07.2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20-06/2017

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0518

## EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112-02/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12-06/2018

PROCESSO Nº 2691/2018

DETENTORA: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA.

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, para manutenção de vias, conforme os preços registrados abaixo:

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
0003	5.000,00	t	Preparação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ (Densidade: 1,75 t/m3 a 1,85 t/m3)	310,60	1.553.000,00
TOTAL (R\$)					1.553.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114-02/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25-06/2018

PROCESSO Nº 5135/2018

DETENTORA: URBANIZADORA DANEGI LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviços de reforma de calçamento em vias urbanas do Município de Lajeado, incluindo o fornecimento de areia ou pó de brita para assentamento dos paralelepípedos ou blocos de concreto, e limpeza, remoção de resíduos, recolhimento de entulhos e sua destinação final, até 40.000,00 m2

VALOR: R\$ 558.400,00

## EXTRATOS, TERMOS ADITIVOS, APOSTILAMENTO E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE PARCERIAS FIRMADAS PELA LEI 13.019/2014

TERMO DE FOMENTO N.º 017-02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1832/2018

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAJEADO

CNPJ: 91.166.801/0001-87

VALOR: R\$ 25.000,00

PROJETO: "18.ª Convenção CDL Lajeado."

Inexigibilidade N.º 002-02/2018, publicada em 14/03/2018

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0518

PREGÃO PRESENCIAL 41-06/2018 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MOTOCICLETAS PARA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO RS. A sessão pública ocorrerá no dia 14/06/2018, às 14 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 23 de maio de 2018 – Eliana Ahlert Heberle – CRA/RS 016176 – Coordenadora Especial de Governo.

PREGÃO PRESENCIAL 03-06/2018 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. A sessão pública ocorrerá no dia 08/06/2018, às 09 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 23 de maio de 2018 – Eliana Ahlert Heberle – CRA/RS 016176 – Coordenadora Especial de Governo.

TOMADA DE PREÇOS 07-02/2018 Objeto: Contratação de empresa para execução de reformas em Escolas e Praças, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, incluindo material e mão de obra, visando à participação exclusiva de Microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI). A sessão pública ocorrerá no dia 12/06/2018, às 14 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 23 de maio de 2018 – Eliana Ahlert Heberle – CRA/RS 016176 – Coordenadora Especial de Governo.